11

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 DE 04 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R$ 175.885,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor (R$)**
08	**DEPTO. DE SAÚDE**		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (322)	000	140.965,00
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (342)	000	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (347)	000	19.920,00
SUBTOTAL			**175.885,00**
TOTAL GERAL			**175.885,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 175.885,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),** conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor (R$)**
08	**DEPTO. DE SAÚDE**		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Media e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (325)	000	140.965,00
SUBTOTAL			**140.965,00**

A PASSARELA DO SUDOESTE

12

10	**DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.608.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (458)	000	34.920,00
SUBTOTAL			**34.920,00**
TOTAL GERAL			**175.885,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Vanderlei Antônio Gallina
Presidente da Câmara